



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15.238/2025.

2. DAS UNIDADES REQUISITANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- CAROLINE DE BRITO HONORATO.

4. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO:

Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

Este processo será regido pela Lei 14.133/2021 no que tange ao Processo de licitação conjuntamente o Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024 – Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos em âmbito Municipal;

- LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal;
- LEI Nº 12.783, DE 11 DE JANEIRO DE 2013-Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 02/2018-ANEEL
- Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental;
- Parecer Vinculante 001/PGM/2010.

5. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em obediência ao Art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade do interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução de forma que seja possível demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência.





Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, o que constitui um importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, partindo da identificação da necessidade do ente solicitante, análise de viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos serviços, informações orçamentárias, dentre outras descrições relevantes à formação do processo.

Dito isto, o presente ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, que tem por finalidade definir o objeto e seus elementos constitutivos, os quais nortearão o processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST NO EXERCÍCIO DE 2026** de modo que a solução atenda às pretensões objeto do presente prospecto.

A obrigatoriedade de licitar se funda em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interesses em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e de moralidade, e o segundo se revela no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

A Lei Federal nº 14.133/2021 excepciona, em seu artigo 72, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da inexigibilidade, o art. 74, da referida lei, que prevê as hipóteses em que a licitação será inexigível.

Desta feita, o Inciso I do Artigo 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece normas gerais para enquadramento de contratações diretas em atendimento das demandas das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Vejamos o teor:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.





O mesmo artigo prevê ainda em seus parágrafos:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

Assim evidencia-se a por meio de inexigibilidade de licitação para efetivar a contratação pretendida.

6. DO OBJETO/ OBJETIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

6.1. DO OBJETO:

O presente estudo tem por objeto o procedimento destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, com fito a suprir demandas de Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Cacoal que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST em atendimento ao exercício de 2026.

7. DO OBJETIVO

O objetivo é assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica, de modo a suprir adequadamente as necessidades da Administração pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Semast no desempenho de suas atividades.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Considerando o interesse público e a necessidade de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades da Secretaria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa de Passagem, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Casa de Acolhimento Pingo de Gente, Casa Abrigo da Mulher, Cadastro Único, Serviço de Convivência e Conselho Tutelar, todos diretamente subordinados à SEMAST.

Os serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, por sua natureza, devem ser executados de forma direta, continuamente e contratados seguindo os rigores legais pelo órgão autorizado;





Para estimar o valor necessário à contratação para o exercício de 2026, foi realizado o levantamento das faturas de energia elétrica emitidas nos últimos 12 (doze) meses, permitindo identificar o comportamento real de consumo das unidades, já considerando variações sazonais e oscilações decorrentes da demanda dos serviços. A partir da média mensal apurada, aplicou-se um acréscimo de 30% (trinta por cento), conforme memória de cálculo da Secretaria requisitante anexa ao processo (ID-936548).

Se houver reajuste das despesas, ficará a cargo da secretaria providenciar a complementação.

DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

O serviço de contratação de energia elétrica é requisito essencial e necessidade permanente das Unidades Administrativas do Município, sendo fundamental para a realização das atividades finalísticas e complementares dos Órgãos. A falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impacto negativo na capacidade laborativa, e das condições propícias a execução das atividades administrativas, prejudicando a operacionalidade junto aos servidores, prestadores de serviço e usuários dos serviços público externo da Prefeitura de Cacoal.

Dentre as fundamentações acerca da contratação em tela, cabe elencar as respectivas abordagens:

SERVIÇO ESSENCIAL: A universalização do acesso à energia é uma questão de direito e qualidade de vida, proporcionando condições mínimas para o desenvolvimento humano.

A contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, atenderem à legislação, evitar interrupções, proporcionar previsibilidade orçamentária e apoiar o desenvolvimento econômico e social de forma sustentável.

APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL: A energia elétrica é um fator essencial para o desenvolvimento econômico e para a melhoria da qualidade de vida. Em áreas públicas, a energia viabiliza serviços de apoio à população, como assistência social, segurança e educação, reforçando o compromisso com o bem-estar social.

DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE: Uma empresa especializada em fornecimento de energia elétrica geralmente adota práticas sustentáveis ao meio ambiente. Isso pode incluir investimentos em tecnologias mais eficientes e redução de desperdícios.





9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Não há que se falar em levantamento de pesquisa mercadológica, uma vez que há apenas uma empresa concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica no município de Cacoal, conforme Contrato de Concessão nº 02/2018 – ANEEL. Considerando que a cobrança é realizada com base no consumo, mediante aplicação de tarifas regulamentadas, não se mostra viável a solicitação de cotações junto a outras empresas.

10. RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. A ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A a única empresa autorizada a prestar os serviços no estado. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021. A exclusividade da prestação do serviço confirma-se pelo fato da empresa possuir permissão federal para distribuição de energia elétrica no estado de Rondônia, conforme contrato de Concessão nº 02/2018 - ANEEL, celebrado entre a União e a referida Permissionária. Verifica-se que a vigência da presente concessão vai até 29 de outubro de 2048, com fulcro na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, cujo objeto é regular a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica no âmbito da concessão de que é titular a DISTRIBUIDORA.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução apontada por este estudo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e seus setores integrados. Considerando que a prestação do serviço desejado é de fornecimento exclusivo da ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.





12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O investimento objeto desta contratação encontra-se **parcialmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA)**, estando, contudo, alinhado às Leis Orçamentárias vigentes. Ainda que o valor inicialmente registrado no PCA seja inferior ao estimado para a presente contratação, destaca-se que o serviço em questão possui natureza contínua e essencial para a manutenção das atividades institucionais, o que fundamenta a necessidade de prosseguimento do processo.

A continuidade da contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade, previstos na legislação aplicável à Administração Pública, os quais impõem a adoção de medidas que garantam a prestação regular e ininterrupta dos serviços.

Caso se faça necessário, será promovida a atualização do Plano de Contratações Anual (PCA), de modo a adequá-lo à real demanda e assegurar a plena conformidade do processo com os instrumentos de planejamento e orçamento.

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme informações abaixo:

UNIDADE CONSUMIDORA: CRAS - GREENVILLE - CÓD.: 20/2385236-1	
ESPECIFICAÇÃO:	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELETRICA
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	12 Meses - Exercício de 2026.
VALOR ESTIMADO A EMPENHAR 2026:	R\$ 17.000,00
UNIDADE GESTORA:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
AÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.001.08.245.0034.2.312 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

UNIDADE CONSUMIDORA: CONSELHO TUTELAR - CÓD.: 20/146903-0	
ESPECIFICAÇÃO:	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELETRICA
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	12 Meses - Exercício de 2026.
VALOR ESTIMADO A EMPENHAR 2026:	R\$ 13.000,00
UNIDADE GESTORA:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA:	09.001.08.122.0002.2.031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

UNIDADE CONSUMIDORA:CREAS / CASA ABRIGO DA MULHER - CÓD.: 20/150329-1	
ESPECIFICAÇÃO:	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELETRICA





PERÍODO DE APLICAÇÃO:	12 Meses - Exercício de 2026.
VALOR ESTIMADO A EMPENHAR 2026:	R\$ 1.500,00
UNIDADE GESTORA:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
AÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.001.08.245.0034.2.309 -SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

UNIDADE CONSUMIDORA: CRÁS / SERVIÇO DE CONVIVENCIA (SCFV) - CÓD.: 20/1346-6	
ESPECIFICAÇÃO:	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELETRICA
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	12 Meses - Exercício de 2026.
VALOR ESTIMADO A EMPENHAR 2026:	R\$ 2.000,00
UNIDADE GESTORA:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.001.08.245.0034.2.312 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

UNIDADE CONSUMIDORA: CREAS / CASA DE PASSAGEM - CÓD.: 20/1484310-6	
ESPECIFICAÇÃO:	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELETRICA
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	12 Meses - Exercício de 2026.
VALOR ESTIMADO A EMPENHAR 2026:	R\$ 1.000,00
UNIDADE GESTORA:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.001.08.245.0034.2.309 -SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

UNIDADE CONSUMIDORA: CREAS/ FIOVO CAMAIONE - CÓD.: 20/2278947-3	
UNIDADE CONSUMIDORA:	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELETRICA
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	12 Meses - Exercício de 2026.
VALOR ESTIMADO A EMPENHAR 2026:	R\$ 33.000,00
UNIDADE GESTORA:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.001.08.245.0034.2.309 -SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

UNIDADE CONSUMIDORA: SEMAST (SEDE ADM.) E CADASTRO ÚNICO - CÓD.: 20/2104694-1	
ESPECIFICAÇÃO:	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELETRICA
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	12 Meses - Exercício de 2026.
VALOR ESTIMADO A EMPENHAR 2026:	R\$ 46.300,00
UNIDADE GESTORA:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA:	09.001.08.122.0002.2.031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

UNIDADE CONSUMIDORA: SEMAST (SEDE ADM.) E CADASTRO ÚNICO - CÓD.: 20/2104694-1





ESPECIFICAÇÃO:	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELETRICA
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	12 Meses - Exercício de 2026.
VALOR ESTIMADO A EMPENHAR 2026:	R\$ 32.700,00
UNIDADE GESTORA:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.001.08.122.0034.2.308 -GESTÃO PBF - BOLSA FAMÍLIA - FMAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

UNIDADE CONSUMIDORA: ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE - CÓD.: 20/158365-7	
ESPECIFICAÇÃO:	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELETRICA
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	12 Meses - Exercício de 2026.
VALOR ESTIMADO A EMPENHAR 2026:	R\$ 40.000,00
UNIDADE GESTORA:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.001.08.243.0034.2.209. ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

13.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Valor total da despesa estimada para o período de 2026, com base na memória de cálculo (Anexo 1 ID 936548) acrescida de 30% de margem para variações:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL 12 (DOZE) MESES
PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	SV	01	R\$ 186.500,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 186.500,00			

O valor estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 186.500,00 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais) para atender o exercício de 2026. Caso ocorram reajustes ou aumento das despesas, caberá à Secretaria adotar as medidas necessárias para a complementação dos recursos.

13.1. DA MEMÓRIA DE CONSUMO:

Para estimar o valor necessário à contratação para o exercício de 2026, foi realizado o levantamento das faturas de energia elétrica emitidas nos últimos 12 (doze) meses, permitindo identificar o comportamento real de consumo das unidades, já considerando variações sazonais e oscilações decorrentes da demanda dos serviços. A partir da média mensal apurada, aplicou-se um acréscimo de 30% (trinta por cento), adotado como margem de segurança para custear possíveis aumentos tarifários, incidência de bandeiras tarifárias,





elevação das temperaturas – especialmente intensa na região Norte – e variações no uso dos equipamentos em razão da dinâmica dos atendimentos.

Consumo mais detalhado consta no (ANEXO I ID 936548).

UNIDADE CONSUMIDORA	VALOR CONS. ULTIMOS 12 MESES	MEDIA MENSAL	30% SOBRE AMÉDIA MENSAL	MÉDIA MENSAL COM ACRÉCIMO DE 30%	VALOR TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL A SER EMPENHADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
CRAS- GREENVILLE	R\$12.659,97	R\$ 1.055,00	R\$316,50	R\$ 1.371,50	R\$16.457,96	R\$17.000,00
CONSELHO TUTELAR	R\$9.699,84	R\$808,32	R\$ 242,50	R\$ 1.050,82	R\$ 12.609,79	R\$13.000,00
CREAS/CASA ABRIGO DA MULHER	R\$942,35	R\$78,53	R\$23,56	R\$102,09	R\$1.225,06	R\$1.500,00
CRAS/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SCFV).	R\$1.278,58	R\$106,55	R\$31,96	R\$138,51	R\$1.662,15	R\$2.000,00
CREAS/CASA DE PASSAGEM	R\$638,16	R\$53,18	R\$15,95	R\$69,13	R\$829,61	R\$1.000,00
CREAS/FIOVOCAMAIONE	R\$24.714,67	R\$ 2.059,56	R\$617,87	R\$ 2.677,42	R\$ 32.129,07	R\$33.000,00
SEDE SEMAST E CADASTRO ÚNICO.	R\$60.393,24	R\$ 5.032,77	R\$1.509,83	R\$ 6.542,60	R\$ 78.511,21	R\$79.000,00
CASAABRIGOMUNICIPALPINGO DE GENTE.	R\$30.642,56	R\$ 2.553,55	R\$766,06	R\$ 3.319,61	R\$39.835,33	R\$40.000,00
TOTAL DE TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS						R\$186.500,00

14. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão prestados unicamente pela ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, a qual é fornecedora exclusiva no âmbito do Município de Cacoal, sendo que os serviços prestados serão pagos de forma mensal, conforme encaminhamento das faturas.

15. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

16. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS/CONTRATAÇÕES CORRELATAS INTERDEPENDENTES:

16.1. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

Manter acesso livre aos empregados e representantes do departamento da ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para fins de inspeção e leitura, às instalações das unidades consumidoras relacionadas com a medição.





Efetuar os pagamentos das faturas na data de vencimento/nas condições pactuadas dessa forma evitando juros por atrasos.

16.2. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

Os serviços por si só permitem a sua execução, não será necessário proceder a contratações com outras empresas para atingir o fim desejado.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES/CONTRATUAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

17.1. DO LOCAL/EXECUÇÃO

A contratação do fornecimento de energia elétrica será para atender o exercício de 2026.

Os serviços serão fornecidos nas unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, conforme relação trazida abaixo:

LISTA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS SOB A GESTÃO DA SEMAST E FMAS.			
ITEM	CÓDIGOS U/C	EQUIPAMENTO	ENDEREÇOS
1	20/2385236-1	CRAS – GREENVILLE	RUA PIONEIRO WALTER LEAL, 826, BAIRRO: VILLA VERDE LOTEAMENTO GREENVILLE 1 - CEP: 76960466.
2	20/146903-0	CONSELHO TUTELAR	RUA SAO LUIZ, 901, BAIRRO: PRINCESA ISABEL – CONSELHO TUTELAR - CEP: 76964048.
3	20/150329-1	CREAS/ CASA ABRIGO MULHER	AVENIDA JUSCIMEIRA, 577, BAIRRO: NOVO HORIZONTE -CASA ABRIGO – CEP: 76962045.
4	20/1346-6	CRAS/SERVIÇO DE CONVIVENCIA (SCFV)	RUA JOAO PAULO I, 5117, BAIRRO: ZONA RURAL SERVICO CONVIVENCIA – CEP:76969000.
5	20/1484310-6	CREAS/ CASA DE PASSAGEM	RUA JOSE DE MENDES FILHO, 3860, BAIRRO: ZONA RURAL -CREAS – CEP: 76961555.
6	20/2278947-3	CREAS/ FIOVO CAMAIONE	RUA SILVIO APARECIDO PEREIRA, 877, BAIRRO: TEIXEIRA – CEP: 76965528.
7	20/2104694-1	SEMAST (Sede Adm.) e Cadastro Único	AVENIDA GUAPORE, 3338, BAIRRO: JARDIM CLODOALDO - SEDE SEMAST - CEP: 76963594.
8	20/158365-7	ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE	AVENIDA DOIS DE JUNHO, 3930; BAIRRO: JARDIM CLODOALDO.

A Secretária Municipal de Assistência social e Trabalho –Semast se reserva o direito de alterar suas demandas por unidades consumidoras para mais ou para menos caso se faça necessário de acordo com





os atendimentos ao interesse público na prestação de serviço à população de Cacoal. Assim as unidades indicadas acima podem sofrer alterações no decorrer da contraprestações dos serviços.

18.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O objeto dar-se-á definitivamente com o recebimento adequado e contínuo de energia elétrica nas unidades consumidoras indicadas acima, e recebimento da fatura/nota fiscal.

A Secretaria deverá nomear uma Comissão para acompanhar a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

19.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa responsabiliza-se pela prestação ininterruptamente dos serviços durante a vigência do contrato;

Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente a administração pública ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Não será aceito em hipótese alguma a prestação de serviço diferenciado ou fora das qualidades exigidas em lei.

20.DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

21.DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;





A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste contrato.

22.DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS:

Celeridade e qualidade na prestação dos serviços públicos prestados pela unidade requisitante, visando o desenvolvimento econômico, preservação e sustentabilidade ambiental, e contribuição para o bem-estar geral dos cidadãos.

23.DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Pelo constatado neste Estudo Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação. A competição torna-se inviável pela impossibilidade de Competição em razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

CLEIDE CAETANO

ASSESSOR TÉCNICO EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CLEIDE CAETANO



08/12/2025 12:48:52

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ELAINE CRISTINA UBEDA

CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS – NFP

PORTARIA Nº 217/PMC/2025.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ELAINE CRISTINA UBEDA



08/12/2025 13:17:04





O SIGNATÁRIO COMPETENTE APROVA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRAM SUBSIDIADAS AS INFORMAÇÕES INERENTES A DEMANDA PLEITEADA, RESTANDO EVIDENTE SUA VIABILIDADE.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

GILDEON ALVES DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GILDEON ALVES DA CRUZ



08/12/2025 12:53:21

